

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 799

Autoriza venda de terreno da Usina Babilônia e dá outras providências

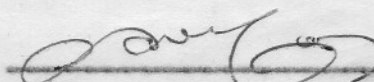
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender pelo preço de Cr\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos cruzeiros), ao snr. Geraldo Magella de Toledo, cem (100) litros de terras de campo e cerrado, aproximadamente, inclusive uma casa - de morada de quatro cômodos ali existente, do Patrimônio Municipal, situados na Fazenda Babilônia, às margens do rio do mesmo nome, no lugar denominado "Cachoeira do Cardoso", neste município, onde se achava instalada a antiga usina elétrica da Prefeitura.

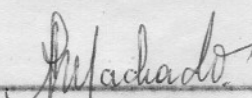
Parágrafo Único - A venda referida neste artigo deve-se ao fato de ser a única proposta apresentada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, -
18 de agosto de 1971.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Câmara para
arquivar.*

*18/8/71
C. Ver. 1º*